



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### FUNDAMENTO: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações, sediada à Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Parque Interlagos, Aguaí-SP, CEP: 13863-230, realizará contratação direta, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 5.154, de 29 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste documento.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 14/10/2025, às 23:59 horas, via e-mail.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: cpd@aguai.sp.gov.br**

**LINK DA CONTRATAÇÃO: <https://www.aguai.sp.gov.br/home/contratacao-direta>**

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de equipamentos e prestação de serviços de implantação, monitoramento e gerenciamento de servidores, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

#### 2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto será executado conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

#### 3. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

##### Recebimento

3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por servidor vinculado à secretaria requisitante ou ao respectivo Almoxarifado Municipal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta.

##### Liquidação

3.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [Decreto Municipal nº 5.153, de 29 de dezembro de 2023](#).

3.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de aquisição decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

##### Prazo de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da

despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, §3º [Decreto Municipal nº 5.153, de 29 de dezembro de 2023.](#)

3.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de aquisição decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.5. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

3.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

3.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste documento.

4.2. O presente **AVISO** ficará **ABERTO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município e no site do Município, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao e-mail: [cpd@aguai.sp.gov.br](mailto:cpd@aguai.sp.gov.br), fazendo referência ao objeto de contratação.

4.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **14/10/2025** às 23h59min.

4.4. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Aviso ou em modelo próprio que contenham as informações mínimas de identificação da empresa discriminadas no Anexo I.

4.5. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando-se pela sua desclassificação.

## **5. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos necessários à habilitação somente serão exigidos do vencedor, ou seja, da empresa que apresentou a melhor proposta.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação pela Secretaria Requisitante.

### **Habilitação jurídica**

5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.5. Prova de inscrição estadual (IE), se for para aquisição de materiais, e/ou;

5.6. Prova de inscrição municipal (IM), se for para contratação de prestação de serviços.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

5.7. Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

5.8. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (se for para aquisição de materiais) e Municipal (se for para contratação de prestação de serviços), referente ao domicílio da empresa licitante.

5.9. Certidão de regularidade relativa ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

5.10. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas.

#### **Qualificação econômica financeira**

5.11. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à Comarca de domicílio da empresa licitante.

### **6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

6.2. A(s) aquisição(es) será(ão) atendida pela(s) seguinte(s) dotação(es):

Unidade	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Classificação da Despesa	Elemento de despesa	Dotação

### **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidades insanáveis, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, reembolso, restituição.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Aguaí, 9 de outubro de 2025.

---

ALAN DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Administração

### **ANEXO I**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE / CELULAR:**

**EMAIL:**

**OBJETO:** DESCREVER O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, CONFORME AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA OU TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

01				
02				
03				
...				
<b>Valor total estimado da contratação (R\$)</b>				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objetos do presente ajuste, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos, nos valores acima propostos todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de sessenta (60) dias.

Declaramos que os preços propostos são expressos em reais e serão fixos e irreajustáveis.

Declaramos que o preço proposto comprehende todas as despesas como, mão de obra e encargos sociais – inclusive adicional de insalubridade, seguros, e demais encargos necessários, ferramentais e equipamentos, tributos federais, estaduais e municipais, atentando as especificações técnicas contidas neste Aviso de Contratação Direta, necessários à perfeita execução do objeto, assim como sua remuneração e lucro.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta em referência e em seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Documento assinado eletronicamente por **Alan dos Santos, Secretaria**, em 09/10/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0500893** e o código CRC **566BE2B4**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos e prestação de serviços de implantação, monitoramento e gerenciamento de servidores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR E QUIPAMENTOS	SV / MÊS	2		

**1.2.** O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 2 meses contados da emissão de Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Prefeitura Municipal de Aguaí, por meio da Secretaria de Administração, possui atualmente um contrato vigente que provê esses serviços e equipamentos, os quais são indispensáveis para a manutenção das operações e sistemas críticos da Prefeitura, garantindo a eficiência e a continuidade dos trabalhos essenciais à gestão pública. Contudo, o contrato vigente que ampara a prestação destes serviços e a disponibilização dos equipamentos será extinto no mês corrente, sem qualquer possibilidade legal ou contratual de prorrogação.

**2.2.** Paralelamente, a Coordenadoria de Tecnologia da Informação já iniciou o processo licitatório para a contratação de uma nova solução de longo prazo para os mesmos serviços e equipamentos, que ainda se encontra em fase preparatória, estimando-se um prazo de 2 (dois) meses para sua completa finalização e a formalização do novo contrato.

**2.3.** Diante do iminente término do contrato atual e do tempo necessário para a conclusão do processo licitatório definitivo, a contratação temporária pelo período mencionado é uma medida inadiável. O objetivo primordial é evitar a paralisação dos serviços críticos que dependem diretamente desses equipamentos e do suporte técnico associado, pois a interrupção causaria prejuízos significativos à Administração Municipal e, consequentemente, à prestação de serviços públicos à população.

**2.4.** Embora o objeto da presente contratação estivesse devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025 (item 20), a necessidade de contratação por dispensa de valor pelo período de 2 meses, conforme Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, é uma medida administrativa para garantir a continuidade do serviço essencial enquanto o processo licitatório principal está em fase preparatória.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada para a locação de uma infraestrutura de TI robusta e de alta disponibilidade, complementada por serviços de implantação, monitoramento, gerenciamento e manutenção contínua. Esta solução visa estabelecer um Centro de Processamento de Dados (CPD) moderno e seguro, capaz de suportar as demandas atuais e futuras da Prefeitura Municipal de Aguaí.

**3.2.** O projeto inclui a instalação de uma central de CPD com ponto de fibra óptica dedicado, bloco de IPv4/26 para

sistemas web (hospedagem de sites, e-mails, owncloud, transparência municipal, comunicação com poupatempo, etc.). A arquitetura será baseada em servidores licenciados e configurados em sistema de cluster de failover, garantindo alta disponibilidade e escalabilidade. O primeiro nó do cluster será responsável pelo sistema virtualizado de gestão interno/externo e pelos servidores virtualizados de relógios de ponto, enquanto o segundo nó será dedicado aos dados internos.

3.3. Será implementado um sistema de bladesystem para a gestão de demandas de TS CALL e firewalls appliance dedicados para a infraestrutura exclusiva dos servidores e para a rede geral da prefeitura. Toda a infraestrutura compartilhará storage dedicada, interligada aos servidores e à storageworks, com sistema automatizado de backup em meio físico seguro.

3.4. A infraestrutura engloba, mas não se limita a:

3.4.1. Servidores Físicos: Com diferentes configurações de processadores (Xeon® Gold 5218), RAM (128GB e 64GB) e armazenamento (6x HDs de 960GB SSD SAS), suportando diversos tipos de RAID (1, 5, 10).

3.4.2. Servidor BladeSystem 10U: Chassis com fontes e módulos fans redundantes, lâminas de servidor Xeon com RAID, switches Ethernet blade, switch fibre channel e gerenciamento CMC.

3.4.3. Servidor Storage 48TB SSD: Com processador Xeon® E-2136, 16GB UDIMM DDR4 ECC (expansível a 128GB), 24x 3,5 polegadas SSD de 2TB Hot-swappable, portas Gigabit e 10 Gigabit Ethernet (SFP+), com suporte a aceleração de cache SSD.

3.4.4. Equipamentos de Rede: Placas de rede Two Ethernet Pro Giga, firewalls 1U appliance com alta performance (UTM 4.2 Gbps, Firewall 34 Gbps, VPN 7.6 Gbps) e recursos de segurança avançados, switches Giga 24 portas Ethernet com recursos de gerenciamento e VLAN.

3.4.5. Infraestrutura de Energia: Nobreaks 6KVA com kit trilho para rack, placas de gerenciamento Smart-Slot Ethernet (com monitoramento remoto, compatibilidade com BACnet/IP e Modbus TCP), bancos de bateria para nobreaks, transformadores XFMR 6KVA, PDU vertical digital monitorado.

3.4.6. Organização e Armazenamento: Vertical Cable Organizer, Racks de equipamentos 42U com laterais e portas perfuradas, StorageWorks Enterprise Library 42U (com robô, módulos de unidades de fita, interface manager card, library robotics controller, StorageWorks FC Controller, switches PRO Curve, unidades gravadoras LTO Ultrium, controladoras e fitas LTO Ultrium).

3.4.7. Serviços de Nuvem e Licenciamento: Locação de Cloud PC (4vCPU, 8GB RAM, 512GB armazenamento, IP dedicado) com capacidade de expansão e controle de acesso, licenças de Sistema Operacional (Windows Enterprise com Defender para Ponto de Extremidade), Office 365 (Outlook, Word, Excel, PowerPoint, Publisher, Access), WHM/cPanel Dedicado e Softaculous.

3.4.8. Sistema de Geração de Energia: Locação de Gerador a Gasolina 8KVA e Quadro Q.T.A. 8KVA para atuação em caso de falha de energia.

3.5. A solução abrange o ciclo de vida completo do objeto, desde a implantação, configuração e treinamento da equipe de TI, até a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema, incluindo a responsabilidade da contratada pelo fornecimento de materiais e mão de obra, sem custos extras à Contratante, conforme detalhado nas seções seguintes.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Para a perfeita execução do serviço, a empresa/empresário/Músico deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Comprovar experiência na realização de serviços de tecnologia da informação e locação de equipamentos similares aos descritos neste Termo de Referência.

4.1.2. Comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a prestação dos serviços complexos de implantação, monitoramento, gerenciamento e manutenção de infraestrutura de TI.

4.1.3. Garantir que todos os softwares fornecidos (sistemas operacionais, Office, cPanel, Softaculous) sejam devidamente licenciados e atualizados, conforme as especificações mínimas.

### **Sustentabilidade**

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os

seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. A empresa contratada deverá utilizar preferencialmente equipamentos certificados com selos de eficiência energética (como Energy Star ou similares), garantindo o menor consumo possível de energia elétrica, especialmente em dispositivos de uso contínuo como switches, roteadores.

4.2.2. As instalações físicas deverão ser executadas com planejamento que evite o desperdício de materiais e promova o uso consciente de recursos.

4.2.3. Os resíduos gerados na implantação e manutenção dos serviços — como embalagens, sobras de cabos, equipamentos substituídos e baterias — deverão ser corretamente armazenados e encaminhados para descarte ambientalmente adequado, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e seu regulamento (Decreto nº 10.936/2022).

4.2.4. A contratada deverá realizar a logística reversa de equipamentos eletrônicos obsoletos ou danificados, devolvendo-os ao fabricante, importador ou a pontos de coleta autorizados, conforme previsto nos arts. 30 e 33 da Lei nº 12.305/2010.

#### **Indicação de marcas ou modelos**

4.3. Não serão indicadas marcas ou modelos, porém, os itens ofertados pelos licitantes deverão obedecer aos requisitos mínimos de qualidade indicados no Termo de Referência.

#### **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.4. Não serão vedadas marcas ou produtos específicos, porém, os itens ofertados pelos licitantes deverão obedecer aos requisitos mínimos de qualidade indicados no Termo de Referência.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.5. Não será exigida carta de solidariedade, dado seu potencial de restringir a competitividade da contratação.

#### **Subcontratação**

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **Vistoria**

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1. A Contratada será responsável pela instalação dos equipamentos e montagem do sistema em até 1 dia corridos a partir da emissão da ordem de serviço, devendo toda a estrutura do CPD estar devidamente disponibilizada e em status operacional.

5.2. A Contratada será responsável pela instalação, configuração e testes dos equipamentos e produtos de

software, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários.

5.3. Manutenção Preventiva: Contempla serviços para manter os equipamentos em condições normais, com o objetivo de diminuir paralisações. Inclui limpeza, regulagem, inspeção, calibração, testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema.

5.4. Manutenção Corretiva: Compreende os serviços de reparo para eliminar defeitos, correção de anormalidades, testes e regulagens para o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, incluindo a substituição de equipamentos.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.5. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Parque Interlagos, Aguai/SP.

**5.6.** Os serviços do objeto desta contratação deverão ser prestados de forma ininterrupta, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
5.7.1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES E SISTEMA DE SEGURANÇA.	Sv	1
5.7.2.	LINK DEDICADO DE INTERNET PARA USO EXCLUSIVO DOS SERVIDORES COM BLOCO DE 18 BITS IPV4/26 VÁLIDO, LINK DEDICADO DE 100MB.	Sv	1
5.7.3.	LOCAÇÃO DE SERVIDOR, 2X PROCESSADORES FÍSICOS, 128GB DE RAM, 2X FONTES REDUNDANTES, 6 HD'S, PLACA RAID.	Sv	2
5.7.4.	LOCAÇÃO DE SERVIDOR, 2X PROCESSADORES FÍSICOS, 64GB DE RAM, 2X FONTES REDUNDANTES, 6 HD'S, PLACA RAID.	Sv	2
5.7.5.	LOCAÇÃO DE SERVIDOR BLADESYSTEM 10U.	Sv	1
5.7.6.	LOCAÇÃO DE SERVIDOR STORAGE 48TB SSD	Sv	2
5.7.7.	LOCAÇÃO DE PLACA REDE TWO ETHERNET PRO GIGA PARA SERVIDOR.	Sv	2
5.7.8.	LOCAÇÃO DE FIREWALL 1U APPLIANCE GB (SERVIDOR E REDE INTERNA).	Sv	2

5.7.9.	LOCAÇÃO DE SWITCH GIGA 24 PORTAS ETHERNET.	Sv	3
5.7.10.	LOCAÇÃO DE NOBREAK 6KVA COM KIT TRILHO PARA RACK.	Sv	2
5.7.11.	LOCAÇÃO DE PLACA DE GERENCIAMENTO PARA NOBREAK SMART-SLOT ETHERNET.	Sv	2
5.7.12.	LOCAÇÃO DE BANCO DE BATERIA PARA NOBREAK 6KVA COM BANCOS COMPLETOS DE BATERIAS COM KIT TRILHO PARA RACK.	Sv	2
5.7.13.	LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR XFMR COM CONEXÃO DE SAÍDA NEMA E KIT TRILHO PARA RACK.	Sv	2
5.7.14.	LOCAÇÃO DE VERTICAL CABLE ORGANIZER.	Sv	2
5.7.15.	LOCAÇÃO DE PDU VERTICAL DIGITAL MONITORADO RJ-45 – FOR RACK 42 UNITS	Sv	2
5.7.16.	LOCAÇÃO DE RACK DE EQUIPAMENTOS COM LATERAIS FECHADO, PORTA FRONTAL PERFORADO, PORTA DUPLA TRASEIRO PERFORADO 42 U, TETO COM FECHAMENTO E PASSAGEM DE CABOS.	Sv	1
5.7.17.	LOCAÇÃO DE STORAGEWORKS ENTERPRISE LIBRARY 42U	Sv	1
5.7.18.	LOCAÇÃO DE CLOUD PC 4vCPU, 8GB DE RAM, 512GB DE ARMAZANAMENTO COM IP DEDICADO.	Sv	70
5.7.19.	LOCAÇÃO DE LICENÇA PREMIER WHM/Cpanel DEDICADO	Sv	1
5.7.20.	LOCAÇÃO DE LICENÇA SOFTACULOUS	Sv	1
5.7.21.	LOCAÇÃO DE GERADOR A GASOLINA 8KVA	Sv	1
5.7.22.	LOCAÇÃO DE QUADRO Q.T.A 8KVA	Sv	1

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.9. Colaboração ativa com a Administração para a transição para o novo Contratado, caso o processo licitatório esteja concluído e a Ordem de Serviço para o novo fornecedor seja emitida. Isso inclui o repasse de informações operacionais e status da infraestrutura para o novo prestador de serviços.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por servidor vinculado à secretaria requisitante ou ao respectivo Almoxarifado Municipal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

### **Liquidação**

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [Decreto Municipal nº 5.153, de 29 de dezembro de 2023](#).

6.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de aquisição decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.3.1. o prazo de validade;
- 6.3.2. a data da emissão;
- 6.3.3. os dados da autorização de fornecimento e do órgão requisitante;
- 6.3.4. o valor a pagar; e
- 6.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

### **Prazo de pagamento**

6.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, §3º [Decreto Municipal nº 5.153, de 29 de dezembro de 2023](#).

6.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de aquisição decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

6.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

### Regime de execução

7.2. O regime de execução do contrato será o de EMPREITADA GLOBAL.

### Exigências de habilitação

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF ou outros meios eletrônicos, nos documentos por eles abrangidos.

7.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF ou de outros meios eletrônicos, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### Habilitação jurídica

7.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI,

cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

7.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

7.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.27. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.2. A(s) contratação(es) será(ão) atendida pela(s) seguinte(s) dotação(es):

Unidade	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Classificação da Despesa	Elemento de despesa	Dotação
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MANUTENÇÃO DO CREAS	01.510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33904000000000	683
BLOCO GESTÃO DO SUS	APOIO A GESTÃO DO SUS	01.310.0000 - SAÚDE GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33904000000000	360
CONSELHO TUTELAR	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	01.510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33904000000000	691
CONTADORIA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTADORIA	01.110.0000 - RECURSO GERAL - LIVRE APLICAÇÃO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33904000000000	89
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GESTÃO SOCIAL	01.510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33904000000000	631
CULTURA	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	01.110.0000 - RECURSO GERAL - LIVRE APLICAÇÃO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33904000000000	341

DESPORTO E LAZER	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS	01.110.0000 - RECURSO GERAL - LIVRE APLICAÇÃO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33904000000000	326
ENSINO CRECHES	DE APOIO AS AÇÕES DAS CRECHES MUNICIPAIS	01.212.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33904000000000	196
ENSINO FUNDAMENTAL	APOIO AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO	01.220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33904000000000	247
FEBOM - FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM CORPO DE BOMBEIROS	01.110.0000 - RECURSO GERAL - LIVRE APLICAÇÃO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33904000000000	738
GABINETE SECRETÁRIO	DO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GABINETE	01.110.0000 - RECURSO GERAL - LIVRE APLICAÇÃO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33904000000000	56
GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	DO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	01.110.0000 - RECURSO GERAL - LIVRE APLICAÇÃO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33904000000000	709
GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	DE MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	01.110.0000 - RECURSO GERAL - LIVRE APLICAÇÃO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33904000000000	510
GESTÃO EDUCACIONAL	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01.220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33904000000000	182

PLANEJAMENTO URBANO	PLANEJAMENTO URBANO	01.110.0000 - RECURSO GERAL - LIVRE APLICAÇÃO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33904000000000	450
PRÉ-ESCOLA	APOIO AS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	01.213.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33904000000000	216
PROCON	ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS	01.110.0000 - RECURSO GERAL - LIVRE APLICAÇÃO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33904000000000	46
PROCURADORIA GERAL	ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01.110.0000 - RECURSO GERAL - LIVRE APLICAÇÃO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33904000000000	34
SECRETARIA DE GOVERNO	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO	01.110.0000 - RECURSO GERAL - LIVRE APLICAÇÃO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33904000000000	18
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E GERENCIAMENTO DE INFORMÁTICA	01.110.0000 - RECURSO GERAL - LIVRE APLICAÇÃO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33904000000000	170
TESOURARIA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA	01.110.0000 - RECURSO GERAL - LIVRE APLICAÇÃO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33904000000000	79
TRIBUTAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRIBUTÁRIAS	01.110.0000 - RECURSO GERAL - LIVRE APLICAÇÃO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33904000000000	68

9.3. A(s) dotação(es) relativa(s) aos exercícios financeiros subsequentes será(ão) indicada(s) após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aguaí, 9 de outubro de 2025.

---

LUCAS COUTO DE LIMA  
Coordenador de Tecnologia da Informação

Em 09 / 10 / 2025.

Aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos e autorizo a realização da contratação, com fulcro no Art. 1º do Decreto nº 3.568, de 14 de junho de 2017.

---

ALAN DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Couto de Lima, Coordenador de Tecnologia da Informação**, em 09/10/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0500647** e o código CRC **F876409A**.

---

Referência: Processo nº 3500303.401.00002376/2025-08

SEI nº 0500647